

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
RECEBIDO  
05 JAN 2015 10:55:30  
33278  
2015  
Rubrica Protocolista

# LABORE



LEI MUNICIPAL Nº 2.277 / 2014

DE 03 / 12 / 2014

## MARACANAÚ

**SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:**

*José Firmo Camurça Neto*  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE  
**MARACANAÚ**

**LEI Nº 2.277, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Faço saber que a Câmara de Maracanaú aprovou e eu, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO, Prefeito de Maracanaú, nos termos do artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos financeiros decorrentes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município do exercício anterior da Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública, instituída pela Lei Municipal nº 875/2002, alterada pelas Leis Municipais nºs. 1.134/2006, 1.362/2008 e 1.389/2009, com despesas de infraestrutura urbana e viária e mobilidade urbana no Município.

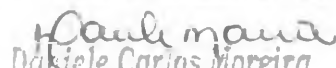
**Parágrafo Único.** A autorização objeto do *caput* do artigo, não poderá comprometer os investimentos e a prestação dos serviços de iluminação pública no Município, ficando o órgão responsável pela sua gestão a indicação dos limites da disponibilização dos recursos financeiros.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ,  
AOS 03 DE DEZEMBRO DE 2014.**

  
**FIRMO CAMURÇA  
PREFEITO DE MARACANAÚ**

  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Idalmir Carvalho Feteasa  
OAB/CE 1592

**AFIXADO**  
EM: 03 / 12 / 14  
  
Dakiele Carlos Moreira  
MAT. 30370

**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº  
070/2014, DE AUTORIA DO PODER  
EXECUTIVO.**

Palácio Antônio Gonçalves  
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.905-430